



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA  
MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO,  
PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**

Mauá, 08 de Janeiro de 2021.

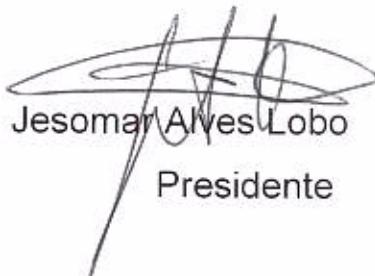
Of. nº 22 /2021

Prezado Senhor;

Vimos por meio deste encaminhar a Pauta de Reivindicação dos Servidores e Funcionários Públicos de Mauá, e solicitamos o agendamento de uma reunião para que possamos iniciar as tratativas a fim de pactuá-las.

Segue em anexoado a este o referido documento.

Atenciosamente,

  
Jesomar Alves Lobo  
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

**Marcelo de Oliveira**

Com cópia

**Wagner Rubinelli**

Secretário de Administração e Modernização

Com cópia

**Leandro Dias**

Secretário de Governo

**Prefeitura Municipal de Mauá**





# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES CAMPANHA SALARIAL 2021

O SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTOS, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ, representante legítimo dos servidores e funcionários públicos, detentor do Registro Sindical referente ao processo nº 24000.002866/99 concedido por despacho no D.O.U. em 30/04/1990, secção I, p. 8050 e do CNPJ/MF 45.562.816.0001/47 com sede na Rua Santos Dumont, nº 507, Vila Bocaina, Mauá, São Paulo, CEP:09310-130, representado neste ato pelo seu Presidente Senhor Jesomar Alves Lobo, devidamente autorizado na forma da lei, vem mui respeitosamente solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Mauá, Sr. Francisco Marcelo de Oliveira, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mauá, vereador José Carlos da Silva Martins, que acolha e atenda aos itens desta justa Pauta de Reivindicações dos servidores públicos municipais.

### APRESENTAÇÃO

#### *Contexto*

Diante de uma pandemia de Covid-19 que impôs aos servidores e funcionários públicos municipais de Mauá novas rotinas em relação aos cuidados com a saúde do trabalhador, essa pauta visa atualizar o escopo das reivindicações, das demandas e das necessidades. Cabe ressaltar a importância de se atender a essas petições para aprimorar a excelência no atendimento à população. Por ora, há de se observar o cuidado com os protocolos de higiene sanitária, orientados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e pelo Ministério de Saúde (MS).

#### *Inflação*



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

Desde a última correção salarial, em abril de 2020, ainda sob fortes crises de ordem econômica e sanitária, o poder de compra dos servidores perdeu potência e registrou declínio de 2,397%. Para recuperá-lo é necessário corrigir os salários pelo índice oficial de inflação.

Neste ano, adotaremos como índice indexador da correção salarial o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) porque “*verifica a variação apenas para famílias com entre 1 e 5 salários mínimos de renda. São grupos mais sensíveis às variações de preço, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte, etc*” (fonte: IBGE) e porque é mais compatível com o perfil de renda dos servidores e funcionários públicos municipais.

## **Auxílio-alimentação**

Ainda abaixo do valor necessário para aquisição dos itens básicos da cesta de alimentos, o atual valor do auxílio-alimentação não garante o mínimo na mesa do trabalhador. De acordo com levantamento mensal feito pela Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André (Craisa), o valor mínimo da cesta básica de alimentos no Grande ABC, calculada nos últimos 12 meses, é de R\$ 792,86.

## **Enquadramento**

Diante do enquadramento de seguimentos do quadro funcional, reafirmamos a necessidade de dar continuidade à atualização na escala de vencimentos e enquadrar os demais que ficaram de fora, em especial os agentes de apoio operacional, os profissionais de saúde, de assistência social, de zeladoria e de serviços funerários.

Sem um plano de carreira eficiente, essa política de investimento na atualização da base pecuniária dos servidores e funcionários públicos atenua os mais de 18 anos de ausência de qualquer iniciativa de progressão funcional.

Entre 2017 e 2020 foram enquadrados os seguintes cargos e empregos públicos:

Cargo	Regime Jurídico	Lei Municipal	REF Anterior	REF Atual
Administrador de Banco de Dados	Estatutário Efetivo	5595/20	54	56



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA  
MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO,  
PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**

Administrador de Rede	Estatutário Efetivo	5595/20	54	56
Agente Administrativo	CLT	5594/20	201	204A
Agente Administrativo	Estatutário Efetivo	5594/20	3	8
Analista de Organização e Métodos	Estatutário Efetivo	5595/20	49	51
Analista de Recursos Humanos	Estatutário Efetivo	5556/19	49	54
Analista de Sistemas Junior	Estatutário Efetivo	5595/20	49	54
Analista de Sistemas Pleno	Estatutário Efetivo	5595/20	54	56
Arquitetos	Estatutário Efetivo	LC 38/20	54	diversos
Assistente Administrativo	CLT	5594/20	diversos	210
Assistente Administrativo	Estatutário Efetivo	5594/20	28	33
Auditor Fiscal de Atividades Urbanas Municipais	CLT	5595/20	212	217A
Auditor Fiscal de Atividades Urbanas Municipais I	Estatutário Efetivo	5595/20	28	49
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	CLT	5594/20	222	224A
Auditor Fiscal de Tributos Municipais	Estatutário Efetivo	5594/20	49	54E
Auditor Fiscal de Tributos Municipais em extinção	Estatutário Efetivo	5594/20	110	113
Auxiliar de chefia	CLT	5595/20	215	221
Contador	Estatutário Efetivo	5595/20	54	56
Eletricista	Estatutário Efetivo	5595/20	5	21
Eletricista	CLT	5595/20	201	206
Eletricista de Autos	Estatutário Efetivo	5595/20	8	21
Encarregado de Serviço	CLT	5595/20	213	221



**SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA  
MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO,  
PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**

Engenheiros	Estatutário Efetivo	LC 38/20	54	diversos
GCM	Todos	LC 35/19	diversos	diversos
Merendeira	Estatutário Efetivo	5556/19	3	8
Merendeira	CLT	5556/19	200	202
Operador Digitador	Estatutário Efetivo	5595/20	107	109
Orçamentista de Obras	Estatutário Efetivo	5556/19	107	113
Produtor de Página Internet	Estatutário Efetivo	5595/20	36	44
Professor I - 20h	CLT	5592/20	207 A	208
Professor I - 22h	CLT	5592/20	207 A22	209
Professor I - 22h	CLT	5592/20	217 A22	209
Professor I - 25h	CLT	5592/20	207	210
Professor I - 25h	CLT	5592/20	217 A25	210
Professor I - 40h	CLT	5592/20	217	221
Programador de Computador	Estatutário Efetivo	5595/20	36A	44A
Publicitário	Estatutário Efetivo	5594/20	49	54A
Redator	Estatutário Efetivo	5594/20	224	224A
Supervidor de Ensino	Estatutário Efetivo	5255/17	7-A + FG 30%	1-A (27-A)
Supervisores de Pré-Escola	CLT	5547/19	224	226
Técnico Administrativo	Estatutário Efetivo	5594/20	36A	48
Técnico em Agrimensura	Estatutário Efetivo	5594/20	36A	44A
Técnico em Contabilidade	Estatutário Efetivo	5595/20	36A	53A
Técnico em Suporte de Informática	Estatutário Efetivo	5595/20	36A	44A
Técnico em Telefonia	Estatutário Efetivo	5595/20	36A	44A



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

## *Orçamento*

Ao comparar a estimativa de receitas e despesas declarada no Orçamento de 2019 - Lei Municipal nº 5.410/2018 - e o montante durante aquele exercício anual e declarado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constata-se uma diferença de cerca de 10% (dez por cento). Não observamos o exercício de 2020 em razão deste ainda não ter se findado até o fechamento deste documento.

Consideramos que ao elaborar o Orçamento Municipal para o exercício de 2021, encaminhado à Câmara Municipal em 30/09/2020 como Projeto de Lei nº 34/20, os técnicos da Secretaria de Finanças tenham ponderado as adversidades impostas pela pandemia de Covid-19 ao Erário durante o exercício de 2020, bem como o auxílio financeiro da União diante do enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Dessa forma, presumimos um transvio de 10% (dez por cento) na arrecadação e despesas, em razão de adversidades que podem causar desequilíbrio nas contas do município, a exemplo do que ocorreu no exercício de 2019, para observar que há viabilidade financeira para contemplar as reivindicações aqui elencadas.

Com base nos valores apresentados no PL 34/20, encaminhado ao Legislativo municipal, a folha de pagamento da Prefeitura de Mauá absorve 33,21% do orçamento. Isso significa que o município está distante dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando essas informações, apresentamos as seguintes demandas:

As cláusulas abaixo estão divididas em três eixos: Econômico, Social e Estatutário.

## **CLÁUSULA 1ª – DATA BASE**

1.1. O Sindicato, por meio de assembleia realizada com a categoria e observando o Art. 104, da Lei Orgânica de Mauá, e o Art. 42, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mauá, adota o dia 1º de abril como data-base para dar início aos



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

termos acordados nas negociações das cláusulas econômicas desta Pauta de Reivindicações da Campanha Salarial.

- 1.2. Caso a conclusão das negociações ultrapassem a data base limite e/ou sua aplicação não seja possível em tempo hábil, dever-se-á aplicar os termos acordados no mês subsequente ao término das negociações, considerando a contagem retroativa da data-base.

## CLÁUSULA 2ª – CLÁUSULAS ECONÔMICAS

- 2.1. Aumento real de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos de todos os servidores ativos e aposentados da Prefeitura, Câmara Municipal e autarquias;
- 2.2. Reposição das perdas inflacionárias residuais do ano anterior 1,03% (IPCA/IBGE) referente ao período entre abril de 2018 e março de 2019, para todos os servidores ativos e aposentados da Prefeitura, Câmara Municipal e autarquias;
- 2.3. Reposição de 4,97% (quatro por cento) sobre perdas da inflação (INPC/IBGE), referente ao período entre abril de 2020 e março de 2021, para todos os servidores ativos e aposentados da Prefeitura, Câmara Municipal e autarquias;
- 2.4. Abono Mensal. Conceder a todos os servidores e funcionários ativos e aposentados da administração direta e indireta um abono mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), escalonado proporcionalmente por jornada semanal, com incorporação ao salário programada para 1º de janeiro de 2022, incidindo sobre o décimo terceiro salário, férias e demais vantagens individuais;
- 2.5. Abono de Natal a ser concedido em pecúnia a toda categoria, até o dia 20 de dezembro de cada ano, correspondente a 10% do menor vencimento da categoria;
- 2.6. Reajuste no valor do auxílio-alimentação para R\$ 792,86 por mês, com base na pesquisa regional da cesta básica de alimentos da Companhia Regional de Abastecimento Integrado de Santo André (Craisa, mês ref.: out/2020).

## CLÁUSULA 3ª – CLÁUSULAS ESTATUTÁRIAS



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 3.1. Plano de cargos, carreiras e salários. Criar calendário mensal para discussões relacionadas à aplicação do plano de cargos, carreiras e salários, com metas de aplicação para o ano de 2022;
  - 3.1.1. Criar comissão e calendário de reuniões para dialogar e elaborar minuta de decreto para regulamentação do plano de progressão na carreira da Guarda Civil Municipal;
- 3.2. Quinquênio. Transformação do quinquênio para biênio. A cada 2 (dois) anos o servidor terá direito a acréscimo sobre sua remuneração;
- 3.3. Licença Prêmio. Opção facultativa ao servidor para conversão de licença-prêmio em pecúnia (dinheiro);
- 3.4. Estatuto dos Servidores Públicos. Criar uma comissão paritária com a única e exclusiva finalidade de discutir e propor reformas no Estatuto dos Servidores Públicos;
- 3.5. Adequar o Decreto nº 6.465, de 27/08/2003, à Lei Complementar 9, de 6/12/2007;
- 3.6. Revisão do Estatuto do Magistério. Criar uma comissão paritária com a única e exclusiva finalidade de discutir e propor reformas no Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério;
  - 3.6.1. Reformulação do regulamento do Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério; criar uma comissão paritária com a única e exclusiva finalidade de discutir reformas na regulamentação do Estatuto do Magistério e do Quadro de Apoio ao Magistério;
- 3.7. Formulação do regulamento do novo estatuto da Guarda Civil Municipal; criar uma comissão paritária com a única e exclusiva finalidade de discutir a regulamentação do novo Estatuto da GCM, atualmente em tramitação no âmbito do Poder Executivo;
- 3.8. Redução de jornada. Reduzir para 30 horas a excessiva carga horária semanal para os cargos da enfermagem, da Secretaria de Saúde, e dos cargos de Orientador Social e Monitor de Atividades Comunitárias, da Secretaria de Promoção Social.



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 3.9. Reconhecimento da enfermagem. Concessão de bonificação por qualificação, atualização, aperfeiçoamento e/ou títulos acadêmicos apresentados a servidores da enfermagem.
- 3.10. Professores Celetistas. Incluir os professores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com jornada semanal de 30 horas, na Lei Municipal nº 5.592, de 24 de março de 2020.
- 3.11. Professores Eventuais. Concessão de Auxílio Transporte e Auxílio Alimentação proporcional ao dia de trabalho aos professores eventuais, contratados nos termos da Lei Municipal nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012.
- 3.12. Agentes de Saúde. Revogação do artigo 13º, da Lei Municipal nº. 4430, de 13 de abril de 2009;
- 3.13. Jornada de Trabalho. Revisão da Jornada Especial 12h x 36h, a fim de corrigir distorções.
- 3.14. Assédio moral. Proposição de lei para combate e prevenção ao assédio moral na administração municipal direta e indireta.
- 3.15. Assédio moral. Proposição de lei para combate e prevenção ao assédio moral no âmbito da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA 4ª – CLÁUSULAS SOCIAIS

- 4.1. Melhorar as condições de trabalho. Oferecer apoio material, psicológico e socio-assistencial para que os trabalhadores possam desempenhar suas atividades profissionais;
- 4.2. Auxílio-Alimentação. Propor ao Poder Legislativo a revogação o §3º do artigo 105 da Lei Complementar nº 1, de 8 de março de 2002, para estender o benefício a todos os servidores e funcionários públicos da Prefeitura;
- 4.3. Convênio Odontológico. Aplicação da Lei Municipal nº 5.319/2018, do convênio odontológico para todos os servidores da Prefeitura a partir de 1º de janeiro de 2021;
- 4.4. Assédio Moral. Combate ao assédio moral por meio de palestras às chefias com a intermediação deste Sindicato;



# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CÂMARA MUNICIPAL AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, CONCESSIONÁRIAS, INSTITUTO, PROFESSORES, EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ

- 4.5. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Fornecer e melhorar as condições de segurança no trabalho para os servidores, conforme preconiza o Art. 166º, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e nos termos da Portaria MTB nº 3.214, de 08/06/1978;
- 4.5.1. Melhorar as políticas de controle de estoque de EPI's, bem como insumos quem impactem na segurança do trabalhador, a fim de prevenir/evitar a morosidade inerente aos processos licitatórios;
- 4.6. Seguro de Vida, auxílio-funeral. Implantação para toda a categoria;
- 4.7. Auxílio-creche. Manutenção e/ou concessão do auxílio-creche para os cargos de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, seguindo os mesmos critérios dos demais servidores;
- 4.8. Seguro-Accidente. Seguro para subsidiar financeiramente o servidor que encontra-se em situação de afastamento médico, em espera ao atendimento do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
  - 4.8.1. Apoio e atendimento psicossocial a servidores e funcionários públicos acidentados no exercício das atribuições do cargo.
- 4.9. Moradia. Apoio da Prefeitura a projetos sociais que visem a construção de moradias dignas para servidores e funcionários públicos municipais.
- 4.10. Sindicalização. Inclusão da ficha de sindicalização entre os formulários entregues aos servidores recém-admitidos na Prefeitura, Câmara Municipal e autarquias.

MAUÁ, 8 DE JANEIRO DE 2021

---

JESOMAR ALVES LOBO

*Sindicato dos Funcionários e Servidores Públicos, Câmara Municipal, Autarquias, Fundações, Concessionárias, Institutos, Professores, Educação e Prefeitura Municipal de Mauá*